

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA DE ESGOTO DE TIMON

RUA SÃO JOSÉ

RUA SÃO JOSÉ, Nº 25 - CENTRO

06.429.229/0001-22

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000149 / 2025**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/11/2025 HORA: 13:10:59

RESPONSÁVEL: ROSEANA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000237 SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ASSUNTO

RECURSO ADMINISTRATIVO-SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

CONTRATO Nº 011/2025,VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024, PREGAO ELETRONICO Nº 023/2024, EM CONFORMIDADE COM O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 013.A/2024.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SUBMERSOS (CONJ.MOTOBOMBAS)CAIXAS D.AGUA E BASES P/ CAIXAS D.AGUA,PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRICAÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



ATI

PORTARIA N° 026/2025 – ATI DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de despesas em que não há contrato formalizado, como ocorre em despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que não há contrato formalizado, como ocorre em despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.

Servidor	Matrícula
ANTONIO JOSÉ MOURA TEIXEIRA - Gestor	258587-1
MELQUISEDEC NOBRE DE MELO - Fiscal	218602-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013A/2024.

Processo Administrativo 3168/2025-SEMAC.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAC, CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14.

Contratado: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 17.715.620/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento – conj. motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, destinados a atender às eventuais demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Timon/MA.

Vigência: 17/07/2025 Até 17/10/2026.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025.

SEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

SELEÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO "QUARENTÕES".

I - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção e habilitação de equipes de futebol amador, interessadas em participar do campeonato esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Timon/MA, denominados de QUARENTÕES, que serão realizados no exercício de 2025, sob a coordenação e supervisão da SEMEL.

O campeonato visa fomentar a prática esportiva no âmbito municipal, fortalecer o associativismo esportivo e promover a integração na comunidade urbana do Município de Timon, por meio de competições de caráter amador, do tipo futebol masculino, com premiações em pecúnia, conforme valores a serem definidos em regulamento específico.

A realização das competições abrange todas as etapas organizacionais necessárias — inscrição, credenciamento, sorteio, execução dos jogos, apuração dos resultados e pagamento das premiações — observando-se a legislação municipal vigente, os princípios da administração pública e as normas técnicas de segurança e integridade específica.

II - DA FINALIDADE

O presente Chamamento Público tem como finalidade incentivar e fortalecer o esporte amador no Município de Timon/MA, promovendo o acesso democrático às práticas esportivas e fomentando a integração social, cultural e comunitária por meio da realização do campeonato Quarentão.

A iniciativa busca valorizar o esporte como instrumento de inclusão e cidadania, estimulando o convívio comunitário, o desenvolvimento de talentos locais e a promoção da qualidade de vida da população, especialmente na zona urbana do município.

Além do caráter competitivo, o campeonato tem natureza educativa, participativa e social, alinhando-se às diretrizes da política municipal de esporte e lazer, conforme planejamento institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

III - DA INSCRIÇÃO

As inscrições das equipes interessadas em participar do campeonato Copão Rural estarão abertas no período de 15/09/2025 a 18/09/2025, devendo ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, localizada à Rua Antônio Rodrigues Machado, nº S/N, Centro, Timon/MA, no horário das 08h às 13:30 min.

Poderão inscrever-se equipes do futebol amador regularmente constituídas ou representadas, com atuação reconhecida no Município de Timon/MA ou em suas comunidades rurais, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital.

No ato da inscrição, a equipe deverá apresentar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;
- Cópias do RG e CPF do responsável pela equipe;
- Comprovante de residência atualizado do representante;
- Relação nominal dos atletas (mínimo de 15 e máximo de 25 jogadores), com data de nascimento e número de documento;
- Declaração de concordância com o regulamento geral da competição;
- Declaração de inexistência de vínculo profissional dos atletas com clubes federados, quando aplicável.

A SEMEL reserva-se o direito de indeferir inscrições incompletas, ilegíveis ou em desacordo com as exigências deste edital, assegurando o princípio da isonomia e a transparência no processo seletivo.

A inscrição implica aceitação plena e irrestrita das regras estabelecidas neste Edital e nos regulamentos específicos das competições.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

A participação no campeonato Copão Rural será gratuita e restrita às equipes regularmente inscritas e habilitadas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Cada equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica, observando-se os seguintes critérios específicos:

- Os atletas deverão ter vínculo amador, sendo vedada a participação de jogadores profissionais com contrato ativo em clubes federados;
- Para o Campeonato Quarentão, as equipes deverão representar comunidades ou localidades urbanas do município de Timon, devidamente reconhecidas pela SEMEL;
- Cada atleta poderá estar vinculado a apenas uma equipe durante toda a competição.

O campeonato será regido por Regulamentos Técnicos Específicos, a serem elaborados e publicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, contendo disposições sobre a forma de disputa, critérios de desempate, penalidades disciplinares, tabela de jogos e demais normas complementares.

A participação das equipes implica plena aceitação das regras e regulamentos vigentes, bem como o compromisso de zelar pela disciplina, pela boa conduta esportiva e pela integridade física dos participantes e torcedores.

V - DAS PREMIAÇÕES E FORMA ESTRUTUTADA DO CAMPEONATO

As equipes classificadas no campeonato Quarentão farão jus às premiações em pecúnia (valores em dinheiro), concedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, conforme a colocação final e os critérios definidos nos regulamentos técnicos de cada polo e da fase final geral.

O campeonato será realizado no "Campo do Totó" localizado no bairro Parque Alvorada, Timon-MA. O formato do campeonato será chaveamento, conforme decisão da coordenação da SEMEL.

As premiações em cada polo serão as seguintes:

- 1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

O cronograma de execução do campeonato prevê a realização das etapas classificatórias nos meses que antecedem a fase final, com previsão de conclusão geral da competição no decorrer do mês de dezembro de 2025, quando ocorrerá a grande final municipal.



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

013A/2024

Processo Administrativo nº 3168/2025 – SEMAG

1. Da previsão legal

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a **manutenção da vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração**. Assim, a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024 encontra respaldo legal, desde que demonstrada a conveniência administrativa e a vantagem econômica para o Município de Timon.

2. Da continuidade dos trabalhos e do interesse público

A presente prorrogação visa **assegurar a continuidade dos trabalhos operacionais e de manutenção do sistema de abastecimento de água** do Município de Timon, de responsabilidade do SAAE. Durante a vigência da Ata, os itens registrados **atenderam de forma plena e satisfatória às necessidades do órgão**, garantindo o funcionamento regular das unidades de captação, bombeamento e distribuição de água, atividades que possuem **caráter essencial e ininterrupto**.

A interrupção da vigência da Ata, sem a imediata substituição por nova licitação, **acarretaria prejuízos à prestação do serviço público essencial**, comprometendo o abastecimento de água em diversas localidades do município. Assim, a prorrogação se mostra **necessária e conveniente ao interesse público**, preservando a eficiência da gestão e a continuidade dos serviços prestados à população timonense.

3. Da comprovação da vantajosidade e economia para a Administração

Com vistas a comprovar a **manutenção da vantajosidade econômica** da Ata, foi realizada **pesquisa de mercado com fornecedores regionais**, dada a **especificidade técnica do objeto**, que envolve **equipamentos submersíveis e materiais hidráulicos compatíveis com os sistemas atualmente utilizados pelo SAAE**.

A pesquisa de preços, conduzida de forma criteriosa, considerou cotações atualizadas junto a empresas especializadas no fornecimento dos mesmos produtos, resultando em **valores de mercado superiores aos registrados na Ata vigente**.

As cotações em **anexo** evidenciam que os preços registrados continuam **competitivos e compatíveis com o mercado**, demonstrando que a manutenção das condições atuais representa **melhor custo-benefício para a Administração**, evitando despesas adicionais.



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

- a comprovação da vantajosidade e da economicidade mediante pesquisa de mercado com fornecedores regionais;
- a eficiência administrativa e mitigação de riscos operacionais;
- a regularidade das condições da Ata e a manutenção das obrigações contratuais;
- o atendimento ao limite temporal e aos requisitos legais aplicáveis;

Conclui-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, é plenamente justificada, conveniente e oportuna, representando a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 de outubro de 2025

Lorena Costa Silva

Lorena Costa Silva

Coordenadora

Matrícula nº 9220956



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

PROC. N° 120/24
FLS. 107-1
RUBRICA: *[Assinatura]*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.A/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2024 - SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 - SAAE

O Município de Timon - MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º Zorba Baependi da Rocha Igreja, nomeado através da Portaria nº 0471, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa Sampalo Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja02, Bairro: Jockey Club, Teresina - PI, CEP: 64.049-280, neste ato representada pelo Sr.º Aluísio Parentes Sampaio Filho, sócio administrador, CPF: 160.738.433-72, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° 023/2024, processo administrativo N° 0120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento - conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon - MA, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - MOTOBOMBAS

ITEM	DESCRÍÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	24	R\$ 1.514,44	R\$ 36.346,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. N° 120/24
FLS. 1072
RUBRICA *[Signature]*

Trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos						
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	8	R\$ 1.667,00	R\$ 13.336,00
Treze mil trezentos e trinta e seis reais						
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.667,00	R\$ 20.004,00
Vinte mil e quatro reais						
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	12	R\$ 1.694,53	R\$ 20.334,36
Vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos						
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	48	R\$ 1.727,28	R\$ 82.909,44
Oitenta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos						
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL2-15	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02	R\$ 22.272,24
Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos						
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	16	R\$ 1.804,68	R\$ 28.874,88
Vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos						
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	12	R\$ 2.039,10	R\$ 24.469,20
Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos						
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	24	R\$ 2.013,05	R\$ 48.313,20
Quarenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte centavos						
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	24	R\$ 2.567,48	R\$ 61.619,52
Sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos						
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	12	R\$ 2.599,48	R\$ 31.193,76
Trinta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos						
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.789,79	R\$ 21.477,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. N° 120/24
FLS. 1073
RUBRICA 13

Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos						
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão- 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02	R\$ 22.272,24
Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos						
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	12	R\$ 2.117,14	R\$ 25.405,68
Vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos						
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	16	R\$ 2.686,50	R\$ 42.984,00
Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais						
VALOR TOTAL LOTE 01 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E Vinte REAIS)						R\$ 549.947,20

LOTE II - MOTOBOMBAS						
ITEM	DESCRÍÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	6	R\$ 1.514,44	R\$ 9.086,64
Nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos						
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	2	R\$ 1.667,00	R\$ 3.334,00
Três mil trezentos e trinta e quatro reais						
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	3	R\$ 1.667,00	R\$ 5.001,00
Cinco mil e um reais						
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	3	R\$ 1.694,53	R\$ 5.083,59
Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos						
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 1.727,28	R\$ 20.727,36
Vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos						
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL12-15	EBARA	UNID	3	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos						
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	3	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. N. 120124
FLS. 9074
RUBRICA *[Signature]*

Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos							
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	3	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83	
Seis mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos							
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	4	R\$ 1.804,58	R\$ 7.218,32	
Sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos							
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	3	R\$ 2.039,10	R\$ 6.117,30	
Seis mil cento e dezessete reais e trinta centavos							
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	6	R\$ 2.013,05	R\$ 12.078,30	
Doze mil e setenta e oito reais e trinta centavos							
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	6	R\$ 2.567,48	R\$ 15.404,88	
Quinze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos							
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	3	R\$ 2.599,48	R\$ 7.798,44	
Sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos							
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico, Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	3	R\$ 1.789,79	R\$ 5.369,37	
Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos							
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	3	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06	
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos							
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	3	R\$ 2.117,14	R\$ 6.351,42	
Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos							
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	4	R\$ 2.686,40	R\$ 10.745,60	
Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos							
VALOR TOTAL LOTE 02 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)							R\$ 137.486,00



LOTE VII - CAIXAS D'ÁGUA							
ITEM	DESCRÍÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL	
01	Base de concreto com 03 (três) pilarés, 01 (um) disco, 7m de altura , para caixa d'água de 10.000 litros	A.S	UNID	24	R\$ 9.915,00	R\$ 237.960,00	
Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais							
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros	FORTLEV	UNID	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00	
Quarenta e nove mil, seiscentos reais							
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros	FORTLEV	UNID	24	R\$ 4.185,00	R\$ 100.440,00	
Cem mil, quatrocentos e quarenta reais							
VALOR TOTAL LOTE VII (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)							R\$ 388.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2024, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. – ME, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecer não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a



intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandadas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.



4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretendo aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços nos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROG. N° 120/24
FLS. 1080
RUBRICA Y

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transscrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e de maiores condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalicias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), 18 de outubro de 2024

Zorbla Baependi da Rosa Igreja
Coordenador Geral da CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

PROC. N° 120/24
FLS. 1082
RUBRICA

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013.A/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120/2024 - SAAE

TERMO DE ASSINATURA

A Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.620/0001-00, Inscrição Estadual: 19.517.616-2, com sede Rua Anfísio Lobão, nº 1869, Loja 02, Bairro: Jockey Club, Teresina - PI, CEP: 64.049-280, contatos: (86) 3232-1153 / 3233-3525 email: sampaio.cia@uol.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr.º Aluísio Parentes Sampaio Filho, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 013.A/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Administrativo N° 0120/2024 do Município de Timon - MA, que tem por objeto: Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento - conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon-MA, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

LOTE I - MOTOBOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	24	R\$ 1.514,44	R\$ 36.346,56
	Trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos					
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	08	R\$ 1.667,00	R\$ 13.336,00
	Treze mil trezentos e trinta e seis reais					
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.667,00	R\$ 20.004,00
	Vinte mil e quatro reais					
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	12	R\$ 1.694,53	R\$ 20.334,36
	Vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos					
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	48	R\$ 1.727,28	R\$ 82.909,44
	Oitenta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos					
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL2-15	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02	R\$ 22.272,24
	Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

PROC. N° 120/24
FLS. 7083
RUBRICA 6

07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 2.005,61	R\$ 24.067,32
Vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos						
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	16	R\$ 1.804,68	R\$ 28.874,88
Vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos						
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	12	R\$ 2.039,10	R\$ 24.469,20
Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos						
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	24	R\$ 2.013,05	R\$ 48.313,20
Quarenta e oito mil trezentos e treze reais e vinte centavos						
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	24	R\$ 2.567,48	R\$ 61.619,52
Sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos						
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	12	R\$ 2.599,48	R\$ 31.193,76
Trinta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos						
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	12	R\$ 1.789,79	R\$ 21.477,48
Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos						
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	12	R\$ 1.856,02	R\$ 22.272,24
Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos						
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	12	R\$ 2.117,14	R\$ 25.405,68
Vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos						
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manom: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	16	R\$ 2.686,50	R\$ 42.984,00
Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais						
VALOR TOTAL LOTE 01 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E Vinte REAIS)						R\$ 549.947,20

LOTE II - MOTOBOMBAS						
ITEM	DESCRÍÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

PROC. N. 120 / 24
FLS. 1084
RUBRICA 10

01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca MOD. W4SD4/6	CLAW	UNID	06	R\$ 1.514,44	R\$ 9.086,64
Nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos						
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca MOD. 4BPL3-08	EBARA	UNID	02	R\$ 1.667,00	R\$ 3.334,00
Três mil trezentos e trinta e quatro reais						
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD. W4SDM2/9	CLAW	UNID	03	R\$ 1.667,00	R\$ 5.001,00
Cinco mil e um reais						
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6 /h a 4,7h; Altura Manométrica: 35, a 78 mca MOD 4BPL3-10	EBARA	UNID	03	R\$ 1.694,53	R\$ 5.083,59
Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos						
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca MOD W4SDM2/13	CLAW	UNID	12	R\$ 1.727,28	R\$ 20.727,36
Vinte mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos						
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca MOD 4BPL2/15	EBARA	UNID	003	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos						
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	03	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83
Seis mil e dezessete reais e oitenta e três centavos						
08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca W4SDM2/13	CLAW	UNID	03	R\$ 2.005,61	R\$ 6.016,83
Seis mil e dezessete reais e oitenta e três centavos						
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca MOD.W4SDM2/13	CLAW	UNID	04	R\$ 1.804,58	R\$ 7.218,32
Sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos						
10.	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Man.: 20 a 59 mca MOD 4BPL8-08	EBARA	UNID	03	R\$ 2.039,10	R\$ 6.117,30
Seis mil cento e dezesseis reais e trinta centavos						
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. MOD 4BPL3-13	EBARA	UNID	06	R\$ 2.013,05	R\$ 12.078,30
Doze mil e setenta e oito reais e trinta centavos						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

PROC. N° 120/24
FLS.: 1085
RUBRICA: 40

12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca W4SDM2/24	CLAW	UNID	06	R\$ 2.567,48	R\$ 15.404,88
Quinze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos						
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca MOD.W4SDM2/24	CLAW	UNID	03	R\$ 2.599,48	R\$ 7.798,44
Sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos						
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca MOD.W4SDM2/9	CLAW	UNID	03	R\$ 1.789,79	R\$ 5.369,37
Cinco mil trezentos e sessentã e nove reais e trinta e sete centavos						
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca MOD 4BPL8-06	EBARA	UNID	03	R\$ 1.856,02	R\$ 5.568,06
Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos						
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica.: 48 a 117 mca W4SDM2/17	CLAW	UNID	03	R\$ 2.117,14	R\$ 6.351,42
Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos						
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manom.: 27 a 81mca 4BPL8-12	EBARA	UNID	04	R\$ 2.686,40	R\$ 10.745,60
Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos						
VALOR TOTAL LOTE 02 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						R\$ 137.486,00

LOTE VII - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DESCRÍÇÃO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 7m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros	A.S	UNID	24	R\$ 9.915,00	R\$ 237.960,00
Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais						
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 5.000 litros	FORTLEV	UNID	16	R\$ 3.100,00	R\$ 49.600,00
Quarenta e nove mil, seiscentos reais						
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Cap.: 10.000 litros	FORTLEV	UNID	24	R\$ 4.185,00	R\$ 100.440,00
Cem mil, quatrocentos e quarenta reais						
VALOR TOTAL LOTE VII (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)						R\$ 388.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGCL

PROC. N° 120/24
FLS. 1086
RUBRICA 10

Assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexo que passa a vincular o presente termo.

Documento assinado digitalmente
gobr ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO FILHO
Data: 14/10/2024 10:53:06-03:00
Verifique em <https://validar.ii.gov.br>

Sr.º Aluísio Parentes Sampayo Filho
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

MEMORANDO N° 068/2025 – SEMAG**Timon – MA, 15 de outubro de 2025****À Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG****Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Prorrogação de Ata de Registro de Preços.**

Prezados(as),

Encaminhamos para análise e emissão de **parecer jurídico** o **Processo Administrativo nº 3168/2025 – SEMAG**, que trata da **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024**.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento – conj. motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, destinados a atender às eventuais demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Timon/MA**.

A prorrogação está **fundamentada no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata das hipóteses legais de alterações contratuais, inclusive de prorrogação de vigência, desde que atendidas as condições estabelecidas na norma e no edital originário.

Diante do exposto, solicitamos manifestação quanto à **legalidade e viabilidade jurídica** da prorrogação pretendida, para posterior adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

**Lorena Costa Silva****Coordenadora****Matrícula nº 9220956**

PARECER JURÍDICO N° 235/2025-ASSEJUR/SEMAC

Ata de Registro de Preço nº 013A/2024-SEMAC: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO.
POSSIBILIDADE. RESPEITO AO
PREVISTO NO ART. 84, DA LEI N°
14.133/21

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer da possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2024-SEMAP, celebrada com a empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME para a aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares e ferramentas de sistema de abastecimento destinados a atender a eventuais demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE de Timon-MA.

O órgão solicitante argumenta que a prorrogação da ata visa garantir a continuidade das ações técnicas e operacionais já em andamento, cuja descontinuidade dos serviços impactaria diretamente no cronograma de execução de obras e planejamento urbano do município. Além disso, com o objetivo de garantir a vantajosidade da prorrogação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas regionais que prestam serviços de engenharia, que demonstraram que os valores registrados são compatíveis e competitivos em relação aos praticados no mercado.

É o breve relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 trata da prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), desde que seja comprovado o preço vantajoso. O termo aditivo, conforme o art. 132 da mesma lei é exigido para alterações de contrato, mas a ARP não é contrato, sendo um instrumento administrativo. No entanto, é possível formalizar a prorrogação da ARP por termo aditivo como medida de gestão administrativa responsável, garantindo maior segurança jurídica, formalização clara e integração com contratos decorrentes da ata. A prorrogação do contrato celebrado com o fornecedor escolhido a partir da ata deve ser feita por termo aditivo, assegurando a continuidade da execução das obrigações contratuais. É importante ressaltar que o termo aditivo não cria direitos novos, apenas formaliza a extensão da vigência já prevista no art. 84, respeitando os limites legais, ou seja, prorrogação máxima de 1 ano por vez e comprovação de preço vantajoso, sendo que, de acordo com o parágrafo único do mesmo artigo, o contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. A ARP, por outro lado, possui um regime próprio. O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso. A justificativa apresentada pelo órgão solicitante, de que a prorrogação é necessária para evitar a interrupção de um serviço essencial e para assegurar a eficiência e a economicidade, está alinhada com o que prevê a legislação. O art. 107 também destaca a necessidade de que os preços estejam compatíveis com os de mercado. Cabe à autoridade competente avaliar a conveniência e a oportunidade da prorrogação, bem como verificar se os preços da ata continuam compatíveis com os praticados no mercado.

Conforme se depreende dos documentos acostados, verifica-se que fora realizada pesquisa de mercado comparativa com fornecedores da região, restando demonstrado que os valores presentes na Ata permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados, confirmando a vantajosidade e a economicidade da prorrogação.



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

Por fim, esta assessoria jurídica se limita a analisar os aspectos jurídico-formais do processo. A avaliação técnica da necessidade e da economicidade da prorrogação é de competência exclusiva do órgão solicitante. A adoção da "teoria dos motivos determinantes" vincula a administração aos motivos expostos para a tomada de decisão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e restrita a análise aos aspectos jurídicos, esta assessoria se manifesta pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024-SEMAP, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o encaminhamento do presente parecer à Procuradoria Geral do Município para análise e eventual homologação, e à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

O presente parecer é de natureza opinativa, não vinculando a decisão final da autoridade administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon, 15 de Outubro de 2025.


Francisca Maria de Sousa Barros

Analista Superior Especialista-SEMAP

Portaria nº 0667/GP



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013.A/2024 – SEMAG
Processo Administrativo 3168/2025-SEMAP

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PESSOAL – SEMAG, E A EMPRESA
SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 17.715.620/0001-00.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, CEP 65.630-000, Timon/MA, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **WILMA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 823.532.803-82, nomeada pela Portaria nº 033/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Anfrisio Lobao, nº1869, Jockey Club, CEP 64049-280 – Teresina/PI, inscrita no CNPJ: 17.715.620/0001-00, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **Aluísio Parentes Sampaio Filho**, inscrito no CPF sob o nº 160.738.433- 72, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Ata de Registro de Preços nº 013.A/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento – conj. motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, destinados a atender às eventuais demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Timon/MA**.

WV



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência da ATA de Registro de Preço 013A/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência original, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 013.A/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, condições previamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 17 de outubro 2025.

CONTRATANTE:

WILMA FREITAS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG

CPF nº 823.532.803-82

CONTRATADA:

Aluísio Parentes Sampaio Filho

Representante Legal – **SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CPF nº 160.738.433-72.

TESTEMUNHAS:

- Nome: Gerson Lima Parentes
CPF: 517.393.563-69
- Nome: _____
CPF: _____



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013A/2024.

Processo Administrativo 3168/2025-SEMAP.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal -SEMAP, CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14.

Contratado: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 17.715.620/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013A/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (unidade de bombeamento – conj. motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, destinados a atender às eventuais demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Timon/MA.

Vigência: 17/07/2025 Até 17/10/2026.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. *Art. 6º, XXIII e incisos, c/c Art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.*

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência busca orientar as empresas licitantes para o fiel cumprimento das rotinas de execução de eventuais contratos de fornecimento a serem implementadas no SAAE de Timon - MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições dos licitantes e contratados, a forma e a descrição seqüenciada de cada item dos produtos a serem fornecidos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela Administração.

2 - OBJETO

2.1 – Consiste objeto do presente termo de referência o registro de preços, por meio de pregão eletrônico de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidades de bombeamento – conj. motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistemas de abastecimento de água, visando aquisições/contratações futuras, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Administração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon, com o intento de assegurar a manutenção do pleno e adequado fornecimento de água às localidades rurais do Município de Timon – MA determina providências para procedimento administrativo, mediante Registro de Preços, para futuras contratações de equipamentos submersos e materiais hidráulicos diversos, na forma da legislação vigente, com a intenção de resguardar a viabilização imediata quanto a eventuais demandas dos sistemas de água das localidades abrangentes. As contratações futuras visa o planejamento anual de compras, de modo a agilizar, otimizar, padronizar e racionalizar o fornecimento dos bens, que se fazem imprescindíveis na prestação dos serviços públicos pertinentes, de forma satisfatória, às constantes demandas da autarquia, com vistas à viabilização da regularização do funcionamento dos diversos sistemas de abastecimento de água das localidades rurais do município, além de prover estoque necessário para suprir as demandas cotidianas. Ademais, água é um bem necessário à vida e, que não deve, em hipótese alguma, ser suprimida da comunidade.

Os produtos objeto deste termo são de uso comum e freqüente, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos prestado por esta Autarquia. O quantitativo indicado foi obtido mediante levantamento estimado do consumo do último exercício, considerando, ainda, a imprevisibilidade de consumo por ser variável, de modo a não ocorrer desabastecimento e solução de continuidade. Considerando, que o objeto do presente termo de referência possui por sua natureza os requisitos legais para serem licitados por meio de Pregão, mediante sistema de registro de preços e por conter as características definidas nos termos do Art. 6º, XLV, da Lei 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Dante do exposto, justifica-se, pois, a necessidade do procedimento licitatório para o Registro de Preços do objeto pretendido, para fins de futuras e eventuais contratações.

4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1.1 - As especificações dos produtos, a estimativa de consumo e os preços encontram-se devidamente detalhados nas planilhas abaixo, de acordo com os itens distribuídos em grupos, cujos preços de referência unitários e totais estimados demonstrados, correspondem com as quantidades máximas estimadas:

GRUPO 01 - Conjuntos motobombas para poços tubulares					
Item	Especificação dos produtos	Quant.	Unid.	Valor de Referência	
				Preço Unitário	Preço Total
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica 27 a 67,5 mca. <i>Marca:</i> _____	30	Und	2.037,06	61.111,80
02	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica 41 a 85 mca. <i>Marca:</i> _____	10	Und	2.241,03	22.410,33
03	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.241,03	33.615,50
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 78 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.278,10	34.171,50
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 35,5 a 89 mca. <i>Marca:</i> _____	60	Und	2.321,38	139.282,60
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 67 a 139 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.495,11	37.426,65
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 57 a 125 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.696,18	40.442,65

Reu

AT



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



08	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Altura Manométrica: 35 a 85 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.696,18	40.442,65
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 52 a 119 mca. <i>Marca:</i> _____	20	Und	2.426,44	48.528,87
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 20 a 59 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.740,23	41.103,50
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. <i>Marca:</i> _____	30	Und	2.706,27	81.188,00
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca. <i>Marca:</i> _____	30	Und	3.450,92	103.527,70
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	3.494,92	52.423,85
14	Motor: 1,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 102 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.406,87	36.103,00
15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Alt. Man.: 15 a 44,5 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.495,03	37.425,45
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. <i>Marca:</i> _____	15	Und	2.845,49	42.682,30
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca. <i>Marca:</i> _____	20	Und	3.611,78	72.235,60

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01: R\$ 924.121,95



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



GRUPO 02 – Tubos e Conexões em PVC para Sistema de Abastecimento de Água

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor de Referência	
				Preço Unitário	Preço Total
01	Adaptador curto PVC, flange LR, DE 40mm x 1.1/4" - Marca: _____	20	Und	19,90	398,00
02	Adaptador curto PVC, flange LR, DE 50mm x 1.1/2" - Marca: _____	50	Und	20,00	1.000,00
03	Adaptador curto PVC, flange LR, DE 60mm x 2" - Marca: _____	100	Und	26,98	2.698,00
04	Adaptador PVC, LR, DE 20mm x 1/2" Marca: _____	1.000	Und	1,08	1.080,00
05	Adaptador PVC, LR, DE 25mm x 3/4" Marca: _____	50	Und	1,63	81,50
06	Adaptador PVC, LR, DE 32mm x 1" Marca: _____	30	Und	4,00	120,00
07	Adaptador PVC, LR, DE 40mm x 1.1/4" Marca: _____	30	Und	13,72	411,60
08	Adaptador PVC, LR, DE 50mm x 1.1/2" Marca: _____	200	Und	15,49	3.098
09	Adaptador PVC LR, DE 60mm x 2" Marca: _____	200	Und	15,26	3.052,00
10	Adesivo plástico 75g - Marca: _____	2.500	Brg	9,50	23.750,00
11	Anel de borracha p/ tubo pvc de 60mm Marca: _____	100	Und	8,81	881,00
12	Anel de borracha p/ tubo pvc de 75mm Marca: _____	30	Und	16,82	504,60
13	Anel de borracha p/ tubo pvc de 85mm Marca: _____	20	Und	24,54	490,80
14	Bucha curta redução sold. pvc DE 25x20mm Marca: _____	600	Und	0,52	312,00
15	Bucha curta redução sold. pvc DE 32x25mm Marca: _____	100	Und	0,92	92,00
16	Bucha curta redução sold. pvc DE 40x32mm Marca: _____	50	Und	1,00	50,00
17	Bucha curta redução sold. pvc DE 50x40mm Marca: _____	200	Und	2,00	400,00
18	Bucha curta redução sold. pvc DE 60x50mm Marca: _____	200	Und	3,40	680,00
19	Cap pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	1.000	Und	0,73	730,00
20	Cap pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	200	Und	2,27	453,80
21	Cap pvc soldável DE 32mm - Marca: _____	100	Und	1,66	166,00
22	Cap pvc soldável DE 40mm - Marca: _____	100	Und	1,80	180,00
23	Cap pvc soldável, DE 50mm - Marca: _____	100	Und	5,62	562,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



24	Cap pvc soldável, DE 60mm - Marca: _____	100	Und	6,58	658,00
25	Cap pvc soldável, DE 75mm - Marca: _____	20	Und	12,00	240,00
26	Cap pvc soldável, DE 85mm - Marca: _____	20	Und	17,80	356,00
27	Colar pvc DE 40mm x1/2" - Marca: _____	100	Und	6,00	600,00
28	Colar pvc DE 50mm x1/2" - Marca: _____	500	Und	22,19	11.095,00
29	Colar pvc DE 60mm x1/2" - Marca: _____	500	Und	7,42	3.710,00
30	Colar pvc DE 75mm x1/2" - Marca: _____	20	Und	29,16	583,20
31	Colar pvc DE 85mm x1/2" - Marca: _____	20	Und	24,43	488,60
32	Cruzeta pvc sold. DE 50mm - Marca: _____	20	Und	27,84	556,80
33	Fita veda-rosca 18mm x 50m (Cx c/ 30 und) Marca: _____	50	Cx	204,19	10.209,50
34	Joelho pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	3.000	Und	1,10	3.300,00
35	Joelho pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	100	Und	1,10	110,00
36	Joelho pvc soldável DE 32mm - Marca: _____	100	Und	2,20	220,00
37	Joelho pvc soldável DE 40mm - Marca: _____	50	Und	4,50	225,00
38	Joelho pvc soldável DE 50mm - Marca: _____	50	Und	9,47	473,50
39	Joelho pvc soldável DE 60mm - Marca: _____	50	Und	27,12	1.356,00
40	Lâmina serra, aço rápido, 300mm, 12" / 18T p/ tubo pvc - Marca: _____	1.000	Und	12,00	12.000,00
41	Luva pvc bba DE 50mm c/ anel - Marca: _____	50	Und	35,99	1.799,50
42	Luva pvc bba DE 60mm c/ anel - Marca: _____	50	Und	63,00	3.150,00
43	Luva pvc bba DE 85mm c/ anel - Marca: _____	20	Und	107,01	2.140,20
44	Luva pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	300	Und	1,16	348,00
45	Luva pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	100	Und	1,70	170,00
46	Luva pvc soldável DE 32mm - Marca: _____	100	Und	2,60	260,00
47	Luva pvc soldável DE 40mm - Marca: _____	100	Und	5,20	520,00
48	Luva pvc soldável DE 50mm - Marca: _____	150	Und	5,90	885,00
49	Luva pvc união DE 40mm - Marca: _____	100	Und	16,90	1.690,00
50	Luva pvc união DE 50mm - Marca: _____	150	Und	30,00	4.500,00
51	Luva pvc união DE 60mm - Marca: _____	100	Und	117,95	11.795,00
52	Registro pvc esfera de 20mm - Marca: _____	1.000	Und	11,04	11.040,00
53	Registro pvc esfera de 25mm - Marca: _____	400	Und	16,13	6.452,00
54	Registro pvc esfera de 32mm - Marca: _____	20	Und	23,50	470,00
55	Registro pvc esfera de 40mm - Marca: _____	20	Und	30,55	611,00
56	Registro pvc esfera de 50mm - Marca: _____	100	Und	34,80	3.480,00
57	Registro pvc esfera de 60mm - Marca: _____	100	Und	56,07	5.607,00
58	Tee pvc soldável DE 20mm - Marca: _____	500	Und	1,91	955,00
59	Tee pvc soldável DE 25mm - Marca: _____	100	Und	2,11	211,00
60	Tee pvc soldável DE 32mm - Marca: _____	100	Und	2,09	209,00
61	Tee pvc soldável DE 40mm - Marca: _____	50	Und	2,09	104,50
62	Tee pvc soldável DE 50mm - Marca: _____	100	Und	6,49	649,00
63	Tee pvc soldável DE 60mm - Marca: _____	50	Und	20,26	1.013,00
64	Torneira pvc de bico, 1/2" - Marca: _____	1.000	Und	6,74	6.740,00
65	Tubo pvc soldável DE 20mm (Classe 15) Marca: _____	2.000	TUB	12,60	25.190,00

Boa

A



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



66	Tubo pvc soldável DE 25mm (Classe 15) <i>Marca:</i>	500	TUB	17,86	8.930,00
67	Tubo pvc soldável DE 32mm (Classe 15) <i>Marca:</i>	200	TUB	31,34	6.268,00
68	Tubo pvc soldável DE 40mm (Classe 15) <i>Marca:</i>	200	TUB	54,40	10.880,00
69	Tubo pvc soldável DE 50mm (Classe 15) <i>Marca:</i>	2.000	TUB	64,57	129.140,00
70	Tubo pvc soldável DE 60mm (Classe 15)	1.000	TUB	72,70	72.700,00
71	Tubo pvc pba DE 60mm, c/ anel (Classe 15) <i>Marca:</i>	500	TUB	89,00	44.500,00
72	Tubo pvc soldável DE 75mm (Classe 15) <i>Marca:</i>	100	TUB	140,00	14.000,00
73	Tubo pvc pba DE 75mm, c/ anel (Classe 15) <i>Marca:</i>	50	TUB	229,16	11.458,00
74	Tubo pvc soldável DE 85mm (Classe 15) <i>Marca:</i>	30	TUB	229,00	6.870,00
75	Tubo pvc pba DE 85mm, c/ anel (Classe 15) <i>Marca:</i>	20	TUB	317,40	6.348,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02: R\$ 488.451,10					

GRUPO 03 - Tubos e Conexões em PVC e FG para sistema de abastecimento de água

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor de Referência	
				Preço Unitário	Preço Total
01	Tubo edutor Geo DE 1.1/4" - <i>Marca:</i>	100	TUB	70,52	7.052,00
02	Tubo edutor Geo DE 1.1/2" - <i>Marca:</i>	500	TUB	92,00	46.000,00
03	Tubo edutor Geo DE 2" - <i>Marca:</i>	100	TUB	106,00	10.600,00
04	Bucha redução 1.1/2" x 1.1/4" de FG - <i>Marca:</i>	20	Und	12,14	242,80
05	Bucha redução 2" x 1.1/2" de FG - <i>Marca:</i>	20	Und	16,00	320,00
06	Bucha redução 2.1/2" x 2" de FG - <i>Marca:</i>	20	Und	24,09	481,80
07	Bucha redução 3" x 2.1/2" de FG - <i>Marca:</i>	05	Und	39,45	197,25
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" de FG - <i>Marca:</i>	30	Und	71,77	2.153,10
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" de FG - <i>Marca:</i>	100	Und	104,07	10.407,00
10	Curva MF 90° DE 2" de FG - <i>Marca:</i>	50	Und	182,18	9.109,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" de FG - <i>Marca:</i>	20	Und	143,99	2.879,80
12	Curva MF 90° DE 3" de FG - <i>Marca:</i>	05	Und	177,70	888,50
13	Luva redução 1.1/2" x 1.14" de FG - <i>Marca:</i>	150	Und	14,00	2.100,00
14	Luva redução 2" x 1.1/2" de FG - <i>Marca:</i>	100	Und	24,10	2.410,00
15	Luva redução 2.1/2" x 2" de FG - <i>Marca:</i>	50	Und	113,42	5.671,00
16	Luva redução 3" x 2.1/2" de FG - <i>Marca:</i>	05	Und	132,28	661,40

Paulo

AD



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 AUTARQUIA MUNICIPAL



17	Luva união 1.1/4" de FG - Marca:	20	Und	35,00	700,00
18	Luva união 1.1/2" de FG - Marca:	20	Und	105,53	2.110,60
19	Luva união 2" de FG - Marca:	10	Und	145,01	1.450,10
20	Luva união 2.1/2" de FG - Marca:	10	Und	129,99	1.299,90
21	Luva união 3" de FG - Marca:	05	Und	171,00	855,00
22	Luva simples fêmea 1.1/4" de FG, DIN - Marca:	150	Und	14,05	2.107,50
23	Luva simples fêmea 1.1/2" de FG, DIN - Marca:	400	Und	13,78	5.512,00
24	Luva simples fêmea 2" de FG, DIN - Marca:	100	Und	16,00	1.600,00
25	Luva simples Fêmea 2.1/2" de FG, DIN - Marca:	40	Und	85,69	3.427,60
26	Luva simples fêmea 3" de FG, DIN -- Marca:	10	Und	117,22	1.172,20
27	Niple de 1.1/4" de FG - Marca:	100	Und	20,35	2.035,00
28	Niple de 1.1/2" de FG - Marca:	200	Und	34,00	6.800,00
29	Niple de 2" de FG - Marca:	50	Und	45,90	2.295,00
30	Válvula retenção horiz. bronze 1.1/4" - Marca:	20	Und	99,99	1.999,80
31	Válvula retenção horiz. bronze 1.1/2" - Marca:	150	Und	110,71	16.606,50
32	Válvula retenção horiz. bronze 2" - Marca:	20	Und	165,00	3.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03: R\$ 154.444,85					

GRUPO 04 - Caixas D'água em Polietileno e Estruturas em Concreto para sistema de abastecimento de água

Item	Especificação dos Produtos	Valor de Referência			
		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Estrutura (base) de concreto de 03 (três) pilares, 01 (um) disco de concreto, com 7m de altura do solo, para caixa d'água de 10.000 litros	30	Und	14.775,18	443.255,40
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Capacidade: 5.000 litros. - Marca:	20	Und	3.101,07	62.021,40
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Capacidade: 10.000 litros. - Marca:	30	Und	4.185,50	125.565,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04: R\$ 630.841,80					

GRUPO 05 - Ferramentas para uso em sistema de abastecimento de água

Item	Especificação dos Produtos	Valor de Referência			
		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Broca escalonada - Marca:	01	JG	58,70	58,70
02	Chave Allen - Marca:	01	JG	10,00	10,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 AUTARQUIA MUNICIPAL



03	Chave conjugada – Marca:	01	JG	61,00	61,00
04	Chave de fenda, tipo estrela – Marca:	01	JG	73,00	73,00
05	Chave de grifo de 14"	05	Und	46,20	231,00
06	Chave de grifo de 18"	05	Und	64,00	320,00
07	Chave de grifo de 24"	05	Und	92,00	460,00
08	Esmeril de bancada – Marca:	01	Und	946,47	946,47
09	Furadeira de impacto de 1/2"	01	Und	645,80	645,80
10	Moitão, capacidade de 1.800 Kg – Marca:	01	Und	2.501,78	2.501,78
11	Talha elétrica com corrente, 220V, cap. 1.400Kg Marca:	01	Und	4.638,98	4.638,98
12	Torno de bancada de 6"	01	Und	650,00	650,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05: R\$ 10.596,73					

4.1.2 - Os valores unitários estabelecidos nas planilhas acima são resultantes da média aritmética dos valores obtidos em site de consulta eletrônica e, na falta destes, os preços foram obtidos por meio de pesquisa direta junto aos fornecedores no mercado local, constantes nos autos do processo, que deram origem aos valores totais em relação aos seus respectivos quantitativos estimados, que servirão de referências para a cotação das propostas.

4.1.3 – O custo total máximo estimado pela Administração do SAAE é de R\$ 2.208.456,43 (Dois milhões duzentos e oitos mil quatrocentos e cinquenta e seis reais, quarenta e três centavos), correspondentes à somatória geral dos preços em grupos.

4.2 – DA COTAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.2.1 - Para efeito de cotação deverá ser apresentado o valor total do GRUPO DE ITENS, em reais (R\$), conforme planilhas descritas acima.

4.2.2 - O certame é do tipo **MENOR PREÇO** e, para efeito de julgamento/adjudicação será levado em consideração o critério de **MENOR VALOR DO GRUPO OFERTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública. Devendo, obrigatoriamente, ser ofertado valor para todos os itens, que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

4.2.3 - Devem-se levar em consideração às normas técnicas, eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para os produtos ofertados, conforme o caso.

4.3 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 – A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia na data de sua publicação resumida, na imprensa oficial do município de Timon – MA.

4.3.2 – A vigência do contrato poderá ser prorrogada, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsão do art. 106 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao disposto do art. 105 do mesmo diploma.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



5 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O contrato administrativo reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 2021 e regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se a este, supletivamente, os princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e ainda, pelas suas cláusulas, na forma do art. 89, §§ 1º e 2º, da citada lei.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Registro de preços, por meio de pregão eletrônico visando contratação de empresa (s) para futuros fornecimentos de materiais e equipamentos hidráulicos, de uso comum, com a finalidade de manter a prestação dos serviços cotidianos e serviços eventuais de manutenção dos sistemas de abastecimento de água das diversas comunidades rurais do Município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

6.2 - O fornecimento dos produtos contratados poderá ser executado, em sua totalidade, em remessa única ou parcelado, de acordo com a demanda da contratante, em conformidade com a (s) Ordem (ns) Autorizadora (s) expedidas pela contratante, respeitando as condicionantes de eficiência de entrega e qualidade.

6.3 - Trata-se de contratação de fornecimentos contínuos, considerando que os materiais são de uso freqüente, cuja vigência do contrato poderá ser de 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente até 10 (dez) anos, na forma prevista nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – O objeto do presente termo de referência não requer contratações complementares a esta, haja vista que os materiais a serem registrados e contratados, encontram-se devidamente especificados e quantificados ao pleno atendimento das eventuais demandas.

7 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Após a celebração do contrato a Administração do SAAE providenciará as medidas pertinentes, quanto à sua publicação e emissão da Nota de Empenho, cujo fornecimento executar-se-á, mediante expedição de “Ordem(ns) Autorizadora(s) de Fornecimento”, de acordo com a demanda do SAAE.

7.2 – Os produtos constantes da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues na sede administrativa do SAAE (*endereço no rodapé*), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do pedido, em remessa única, mediante nota fiscal, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e às disposições deste Termo de Referência, bem como às cláusulas contratuais, em consonância com a proposta da contratada, sem nenhum encargo adicional.

7.2.1 - Os produtos indicados no item 01, do Grupo 04, deverão ser entregues nas localidades rurais especificadas no contrato, cujo valor proposto do referido grupo na licitação deverá compreender os custos de deslocamento, não sendo aceitos custos adicionais posteriores.

7.2.2 – O prazo acima fixado poderá ser prorrogado/estendido a pedido por escrito da Contratada, por motivos relevantes aceitos pela administração do SAAE.

7.3 - O descumprimento das exigências constantes neste item facultará à Administração do SAAE as providências que lhe julgar necessárias, na forma da lei, conforme previsão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



7.4 - A critério da administração o recebimento dos produtos será exercido de forma provisória, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, e definitivamente, após a verificação de sua conformidade e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o item acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento dos produtos que se encontrarem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, ensejando ao fornecedor, por sua exclusiva responsabilidade, todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer pela devolução deste(s) e a sua consequente substituição, que deverá ser obedecido o mesmo prazo de entrega inicial, a contar da notificação.

6.7 - A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

7.8 - A entrega obedecerá ao prazo contratualmente estipulado e fixado na Ordem de Fornecimento, indicados no item 6.2, a qual poderá ser encaminhada para a contratada de forma eletrônica por e-mail, assim como presencialmente.

7.8.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos dias e horários de expediente do SAAE de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00 (horário de Brasília/DF). No caso em que a entrega venha ocorrer em horários fora do expediente normal ou nos dias de sábado, domingo ou feriado, vez que diante da urgência deverá a contratada, por meio de seu entregador, emitir aviso antecipado para as providências necessárias.

7.8.2 - Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues em sua totalidade, em conformidade com o pedido – OF, acompanhados de Documento Auxiliar da NF-e.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores especialmente designados pela administração do SAAE ou por comissão competente, conforme as exigências da lei, para que individualmente, exerçam as suas respectivas atribuições durante a vigência da contratação, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – Compete ao Gestor do Contrato, além das atribuições previstas em lei, oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições habilitatórias ou atendimento de exigências legais supervenientes.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

9.1 – Os bens objeto da contratação são de natureza comum, nos termos do art. 6º, inc. XLI, da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



nº 14.133, de 2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio da modalidade Pregão.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – A empresa Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Atender, prontamente, às ordens autorizadoras de fornecimentos, em atendimento aos prazos e local estabelecidos para a entrega, nos termos pactuados;

II - Assumir inteira responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vitimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão contratante;

III - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo ou bem de responsabilidade do Município de Timon - MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

IV - Indicar um preposto para representá-la na execução do contrato;

V - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, ou imediatamente quando a situação assim o exigir, os motivos impeditivos do cumprimento regular do contrato, para as medidas de solução;

VI - Providenciar às suas expensas a correção, reparação ou substituição dos produtos com avarias ou defeitos, bem como quanto às especificações, quantidade e qualidade dos produtos, no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sob pena das sanções cabíveis, em observância àquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII – Responsabilizar-se por eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega dos produtos;

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do SAAE de Timon/contratante.

10.2- A responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações e responsabilidades do SAAE de Timon como parte Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



11.1.1 - Responsabilizar-se pela observância das leis, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

11.1.2 - A lavratura do respectivo termo de contrato, em observância às disposições das leis pertinentes;

11.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custeio do contrato, promovendo o devido pagamento na data aprazada e atendidas as condições contratuais estabelecidas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor/comissão formalmente designado (a), conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

11.1.5 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o devido fornecimento/recebimento dos bens, na forma ajustada;

11.1.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

12.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, inclusive quanto aos parcelamentos, se existirem, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos em contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), que deverão seguir devidamente atestadas por servidor/comissão designado (a) e demais documentos exigidos, conforme previsão contratual.

12.2 – Os prazos para a liquidação e pagamento das despesas serão limitados a:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

II – 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da data da liquidação.

12.3 - O SAAE reservar-se-á no direito de suspender o pagamento, na ocorrência dos bens fornecidos em desacordo com as especificações fixadas, perdurando-se até comprovada a regularização das faltas observadas.

12.4 – Poderá ser efetuada pela contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, etc., na forma do IN RFB nº 1234, de 2012, quando a situação assim permitir.

12.4.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



12.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 – Quando da consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, para fins de pagamento, e constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 - Previamente à emissão de Nota de Empenho e ao pagamento a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12. 11 - As normas exigíveis e necessárias para a devida liquidação e pagamento das despesas estão previstas na Instrução Normativa – IN/SEGES N° 77, de 2022, em consonância com o art. 92, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, em observância à ordem cronológica definida no Art. 141, da mesma lei.

13- DA GARANTIA TÉCNICA LEGAL

13.1 – O prazo de garantia técnica dos equipamentos (conjuntos motobombas) é a garantia legal mínima de prazo fornecido pelo fabricante.

13.2- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, abrangendo a substituição do produto defeituoso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

13.3- Uma vez notificada à contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada.

13.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.5 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá, em caso de urgência, disponibilizar outro equipamento equivalente, de especificação igual ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades operacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.6- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.7- A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da legislação aplicável à matéria, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa, conforme previsão em cláusulas contratuais.

14.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, 2021 e ao Decreto Municipal nº 080, de 2020 a Contratada que:

- I - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – Der causa a inexecução que cause dano grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;
- III- Não entregar a documentação exigida no certame;
- IV- Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado;
- V- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VI - Causar retardamento na execução do objeto, sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa para participação no certame ou na execução do contrato;
- VIII – Praticar ato fraudulento na licitação ou na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.3 - Serão aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções administrativas pelas infrações acima previstas:

- I - Advertência por faltas leves;
- II- Multa moratória;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 – Na hipótese de aplicação das sanções serão levadas em consideração a previsão do Art. 156, incisos I, II, III, IV e V, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1- No caso de aplicação de multa, com previsão no edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do contrato licitado. Podendo a Administração aplicar os mesmos percentuais por qualquer das infrações previstas nos incisos do item 14.3.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



14.5- Também ficam sujeitos às penalidades previstas neste termo de referência os profissionais representantes legais das licitantes que praticarem as infrações administrativas elencadas nos subitens do item 14.2 deste TR e, ainda:

1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, na forma da lei e subsidiariamente à Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 - Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e publicadas no diário oficial eletrônico do município de Timon - MA.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – A Administração não admitirá a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo nas condições expressas no contrato.

15.1.1 – Na ocorrência de subcontratação o valor do objeto subcontratado não deverá ser superior a 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE, prevista no orçamento do Município de Timon-MA, para o exercício vigente, na seguinte classificação:

Saneamento Básico Rural: 17.511;

Manutenção do Sistema de Água e Esgotos: 2163;

Material de Consumo: 3.3.90.30.00;

Fonte: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 cabem:

17.1.1 – Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou lavratura da ata da sessão, em razão de:

I – Ato que defira ou indefira pedido de inscrição cadastral de licitante, sua alteração ou cancelamento;

II – Julgamento das propostas;

III – Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

IV – Anulação ou revogação do certame;

V – Extinção do contrato, por ato unilateral da Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As Ordens de Fornecimentos estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pela Unidade Contratante, respeitadas as ações do Plano Plurianual – PPA e atividades de natureza contínua.

18.2 - Os casos previstos, assim como os casos omissos no instrumento convocatório que não puderem ser esclarecidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação deverão ser submetidos ao crivo da Assessoria Jurídica do SAAE e/ou do Controle Interno Municipal.

Timon (MA), 29 de maio de 2024.

Franklin de Oliveira Sousa
Chefe do Setor de Processos
Portaria nº 01/2021-GP

Gilson Santos Assunção
Chefe do Setor de Materiais
Portaria nº 01/2021 - GP

Autoridade Competente:

Reconheço e Aprovo o presente Termo de Referência.

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2021-GP
CNPJ nº 06.429.229/0001-22



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

Certificamos para os fins necessários, que o Termo de Contrato de Compra nº 011/2025, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda, encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a respectiva Minuta e Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 023/2024, em observância ao Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024.

Timon – MA, 05 de novembro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

Ratifico:


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

Processo/Protocolo nº 149/2025 - SAAE

CONTRATO DE COMPRA N° 011/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE TIMON, POR MEIO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
E A EMPRESA SAMPAIO COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Timon – MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Sampaio Comércio de Materiais de Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 1869, Loja 02, bairro Jockey Club, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo senhor Aluísio Parentes Sampaio Filho, sócio-administrador, empresário, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, em conformidade com o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013.A/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

- 1.1. Consiste objeto da presente Contratação o fornecimento, com entrega parcelada, de equipamentos hidráulicos (unidades de bombeamento submersos), Caixas d'água e Bases para caixas d'água, de sistemas de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP nº 013.A/2024, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.
 - 1.2. Vinculam-se à presente Contratação, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos, e a proposta do Contratado.
 - 1.3. Seguem abaixo os produtos quantificados e especificados objeto da presente contratação, em conformidade com a proposta vencedora e Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024.

LOTE I (Conjuntos motobombas para poços tubulares)

Item Reg/Ata	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: Vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Alt. Man. 27 a 67,5 mca. Mod. W4SD-6, Marca: CLAW	04	und	1.514,44	6.057,76
04	Motor: 1,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Alt. Man.: 35 a 78 mca. Mod.: 4BPL3-10, Marca: EBARA	02	und	1.694,53	3.389,06
05	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Alt. Manométrica: 35,5 a 89 mca. Mod.: W4SDM2-13, Marca: CLAW	08	und	1.727,28	13.818,24
06	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Alt. Manométrica: 67 a 139 mca. Mod.: 4BPL12-15, Marca: EBARA	01	und	1.856,02	1.856,02
07	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 4,7m ³ /h; Alt. Manométrica: 57 a 125 mca. Mod.: W4SDM2/13, Marca: CLAW	02	und	2.005,61	4.011,22
09	Motor: 1,5CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 0,6m ³ /h a 3,6m ³ /h; Altura Man.: 52 a 119 mca. Mod.: W4SDM2-13, Marca: CLAW	02	und	1.804,68	3.609,36
10	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5m ³ /h a 13m ³ /h; Altura Manométrica: 20 a 59 mca. Mod.: 4BPL8-08, Marca: EBARA	02	und	2.039,10	4.078,20
11	Motor: 2,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Alt. Manométrica: 48 a 117 mca. Mod.: 4BPL3-13, Marca: EBARA	04	und	2.013,05	8.052,20
12	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 68 a 166 mca. Mod.: W4SDM2-24, Marca: CLAW	04	und	2.567,48	10.269,92
13	Motor: 3,0CV, 220V, monofásico. Bombeador: vazão 5,0m ³ /h a 13,0m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81 mca. Mod.: W4SDM2-24, Marca: CLAW	01	und	2.599,48	2.599,48



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



15	Motor: 1,5CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5m ³ /h a 13m ³ /h; Altura Manométrica: 15 a 44,5 mca. Mod.: 4BPL8-06, Marca: EBARA	03	und	1.856,02	5.568,06
16	Motor: 2,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 1,5m ³ /h a 6,5m ³ /h; Altura Manométrica: 48 a 117 mca. Mod.: W4SDM2-17, Marca: CLAW	02	und	2.117,14	4.234,28
17	Motor: 3,0CV, 380V, trifásico. Bombeador: vazão 5m ³ /h a 13m ³ /h; Altura Manométrica: 27 a 81mca. Mod.: 4BPL8-12, Marca: EBARA	02	und	2.686,50	5.373,00

LOTE VII (Caixas d'água e Bases)					
Item Reg/Ata	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Base de concreto com 07 m de altura, com 03 pilares e 01 disco, para caixa d'água de 10.000 litros.	01	und	9.915,00	9.915,00
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, Capacidade p/ 5.000 litros - Fortlev.	03	und	3.100,00	9.300,00
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, Capacidade p/ 10.000 litros - Fortlev.	04	und	4.185,00	16.740,00
Valor Total RS					35.955,00

2. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

2.1. O valor total do presente Contrato é de **RS 108.871,80 (Cento e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, correspondentes aos quantitativos e preços estabelecidos na Cláusula Primeira, de acordo com os respectivos itens, que compõem os lotes contemplados no Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2024, registrados em Ata nº 013/A/2024.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral e regular do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e termo final em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A presente contratação poderá, ainda, ser extinta antes do prazo citado no subitem anterior, na hipótese da execução total do contrato, compreendendo: o fornecimento integral dos produtos constantes da Cláusula Primeira, a liquidação total das despesas e o devido pagamento dos produtos objeto contratual, caso não haja interesse da Administração em aditamento.

3.3. Por tratar-se de materiais de fornecimentos contínuos o prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

3.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O presente contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERECEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, a entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

(art. 92, V e VI, art. 141, I, da Lei 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAAE, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica, em dia útil, no prazo estabelecido e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.1.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, prorrogável por igual período e obedecida à ordem cronológica prevista no art. 141, da Lei nº 14.133 de 2021.



6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Bancária do CONTRATADO, conforme dados fornecidos, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V, XI da Lei 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência, reconhecendo-se o direito à revisão dos preços, quando solicitada pela Contratada nos casos decorrentes de fatos previsíveis ou imprevisíveis, assim como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados, cujo prazo de resposta do pedido será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da ciência da solicitação.

7.2. Não será admitida a revisão dos preços dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento depois de processada e expedida à Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. São, ainda, obrigações do Contratante, aquelas estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos documentos a ele vinculados, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Agente Fiscalizador do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela Gestão do contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei 14.133/2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá informar no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, DA Lei 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11.2. Quanto à garantia técnica legal observar-se-á as disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I-** der causa à inexecução parcial do deste Contrato;
- II-** der causa à inexecução parcial do presente Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** der causa à inexecução total do Contrato;
- IV-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V-** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI-** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do Contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14. As demais sanções administrativas aplicáveis ao Contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

13.1. O presente Termo de Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando da não conclusão deste Contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, ainda, poderá a Contratante optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de apostilamento para alteração subjetiva.

13.5. Este Termo de Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 117, Lei 14.133, de 2021)

14.1. A Gestão e a Fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidores, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos (se houver), cujas atribuições serão individualmente exercidas.

14.1.1. A designação que trata o subitem anterior deverá ser anexada ao presente Contrato e passa a fazer parte integrante deste.

14.2.. Compete ao agente fiscalizador do Contrato exercer o recebimento provisório dos produtos, a fim de que seja providenciada a sua conferência, e definitivamente quando verificada sua conformidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei 14.133, de 2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria desta Autarquia, prevista no orçamento geral do Município de Timon-MA, para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Saneamento Básico Rural: 17.511;
Manutenção do Sistema de Água e Esgotos;
Proj/Atividade: 17.511.1018.2163.0000;
Material de Consumo: 3.3.90.30.00;
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Receita Própria do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e/ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



segundo as disposições contidas na Lei 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Administração da Contratante providenciará a divulgação do presente Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para a sua eficácia, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio eletrônico oficial do município, em atenção ao art. 91, *caput*, da referida Lei, bem como a publicação resumida, em extrato do Contrato no Diário Oficial do Município – DOEM.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

19.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas pela conciliação elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

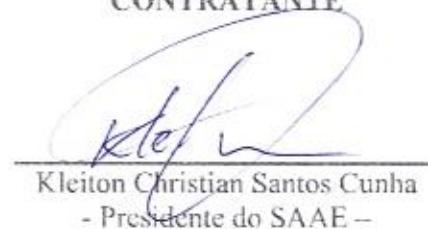
Timon (MA), 06 de novembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE
CONTRATANTE



Kleiton Christian Santos Cunha
- Presidente do SAAE -

SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO FILHO
Data: 06/11/2025 19:33:29 (000)
Verifique em <https://www.siga.mt.gov.br>



Aluísio Parentes Sampaio Filho
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:

Gilson Santos Assunção
Chefe de Almoxarifado
CPF nº 517.393.563-49

TESTEMUNHA:



Stanley de Oliveira Lemos
Chefe de Manutenção
CPF nº 342.229.603-49



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2025

Proveniente do Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA.

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entregas parceladas, de conjuntos motobombas, caixas d'água e base de caixa d'água, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em ____/____/2025 e término em ____/12/2025

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 108.871,80

Data da Assinatura: ____/____/2025.



VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 259/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2025

Processo/Protocolo nº 149/2025-SAAE

Vinculado ao Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013/A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entregas parceladas, de conjuntos motobombas, caixas d'água e base de caixa d'água, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 06/11/2025 e término em 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 108.871,80

Data da Assinatura: 06/11/2025.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 184.049,22

Data da Assinatura: 12/09/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025

Processo/Protocolo nº 135/2025 - SAAE

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Paracatu - MG

ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 094/2024 – SEMAG/Timon-MA

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA..

CNPJ da Contratada: 05.340.639/0001-30

Objeto do Aditivo: Alteração do valor contratual decorrente do acréscimo dos quantitativos de combustíveis automotivos.

Fundamentação: art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor da Alteração: R\$ 15.000,00

Data da Assinatura: 03/11/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**EXTRATO DO CONTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1358/2025****ADESÃO N° 01/2025****CONTRATO N° 02/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal e Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de eventos que serão organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, do Município de Timon MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 37.321,06 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2076

Elemento da Despesa: 3.3.90.390 - Fonte de Recurso: 500.

ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025

Processo/Protocolo nº 135/2025 - SAAE

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Paracatu - MG

ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 094/2024 – SEMAG/Timon-MA

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA..

CNPJ da Contratada: 05.340.639/0001-30

Objeto do Aditivo: Alteração do valor contratual decorrente do acréscimo dos quantitativos de combustíveis automotivos.

Fundamentação: art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor da Alteração: R\$ 15.000,00

Data da Assinatura: 03/11/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo N° 01 ao Contrato nº 006/2025

Processo Administrativo nº 1294/2025

Fundamentação legal: Fundamento: Art. 107, Inciso II, e §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ da contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2025, por mais 06 (seis) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada à contratante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e Gestão Orçamentária.

Vigência: 16 de Setembro de 2025 a 15 de Março de 2026.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.

EXTRATO DE ATA SRP**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ATA SRP N° 007/2025 – PMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/SEMDSES/2025**

Objeto: Futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, tipo sedan, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Adjudicação: 03.11.2025

Homologação: 03.11.2025

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; aro e modelo não inferior a data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania e padronização visual com arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Timon/MA respeitando os padrões locais; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicompostível etanol e gasolina; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação emplacamento e licenciamento em nome do ente federado; garantia mínima de 12 doze meses.	02	UN	FIAT	CRONUS DRIVE 1.3 MANUAL	R\$ 118.700,00	R\$ 237.400,00



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:27:50 do dia 04/11/2025, com validade até o dia 04/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HEaBBMs4kLti3J3M6QRn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.715.620/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:19 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: 3D5E.9C52.3EA1.13B5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2500010217818410

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Nome/Razão Social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/10/2025 02:20:01
VÁLIDA ATÉ 16/12/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D61BF3AF-C01D-44D1-8BF2-A8F07EA48B0E



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010316770220

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Nome/Razão Social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/09/2025 08:26:36
VÁLIDA ATÉ 28/11/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E9EBC0B6-D947-4DAD-891F-9B370F4E3C18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 305.801/25-88

CPF/CNPJ: 17.715.620/0001-00

Contribuinte: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:08:23 h, do dia 13/08/2025.

Validade: 11/11/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.715.620/0001-00

Razão Social: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Endereço: R ANFRISIO LOBAO 1869 LOJA 02 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

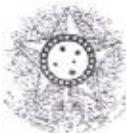
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102408092064285008

Informação obtida em 06/11/2025 09:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.715.620/0001-00

Certidão nº: 35460160/2025

Expedição: 24/06/2025, às 14:44:24

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.715.620/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.